



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

CONTRATO Nº 44/2023
DISPENSA Nº 031/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO E REIPEC MECANICA PECAS E SERVICOS LTDA.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE DOURADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Marques Ferreira, 591, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.814.960/0001-26, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GINO JOSÉ TORREZAN, portador do documento de identidade R.G. nº 14.031.510-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.283.988-17, residente e domiciliado nesta cidade de DOURADO, Estado de São Paulo, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente PREFEITURA; e;

CONTRATADA: **REIPEC MECANICA PECAS E SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº 24.146.153/0001-00, estabelecida à rua Antonio Moda Francisco, 97, Jardim Altos do CECAP I e II, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, CEP 14.808-290, devidamente representada pelo Srº **IDEMAR DA SILVA PINTO FILHO**, portador do documento de identidade R.G. nº 29782594-X e inscrito no CPF/MF 223.260.888-32, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1ª-OBJETO DO CONTRATO – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO IVECO TECTOR 170 E28 (CAMINHÃO CAÇAMBA), DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO, ESTADO DE SÃO PAULO**, conforme especificado no Processo Licitatório 066/2023 – Dispensa nº 031/2023.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** deverá executar os serviços mediante solicitação do Departamento de Obras e Serviços Públicos, órgão gestor do contrato, através de "ORDENS DE SERVIÇOS".

2ª- DOS SERVIÇOS E PEÇAS FORNECIDOS - A **CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE** os serviços e peças necessários para o conserto do caminhão IVECO TECTOR 170 E28, compreendendo a mão-de-obra necessária e o fornecimento das peças genuínas e ou originais, abaixo especificadas, sendo o total de mão de obra no valor de R\$ 9.580,00 (nove mil e quinhentos e oitenta reais) e o total de peças na quantia de R\$ 30.390,80 (trinta mil, trezentos e noventa reais e oitenta centavos) o que totaliza o valor deste contrato em R\$39.970,80 (trinta e nove mil, novecentos e setenta reais e oitenta centavos. Especifica-se o valor dos itens:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Total
1.	6	Kits completo do motor com pistões, camisas e anéis	R\$ 6.230,00
2.	1	Jogo de bronzina mancal	R\$ 750,00
3.	1	Jogo de bronzina biela	R\$ 400,00
4.	1	Jogo de bucha de biela	R\$ 249,60
5.	12	Sede de válvula escap	R\$ 273,80
6.	12	Sede de válvula de adm	R\$ 495,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

7.	24	Guia de válvula	R\$ 698,50
8.	1	Jogo de bucha do comando de válvulas	R\$ 210,00
9.	1	Jogo de junta completo do motor	R\$ 2.268,00
10.	1	Jogo de válvula adm	R\$ 650,00
11.	1	Jogo de válvula escap	R\$ 762,90
12.	1	Jogo de tucho do motor	R\$ 610,00
13.	1	Bomba d'água do motor	R\$ 468,40
14.	1	Bomba de óleo do motor	R\$ 1.530,00
15.	1	Válvula termostato	R\$ 180,00
16.	1	Filtro diesel do motor	R\$ 180,00
17.	1	Filtro lubrificante do motor	R\$ 180,00
18.	1	Filtro racor	R\$ 180,00
19.	1	Filtro de ar do motor	R\$ 210,00
20.	1	Turbina	R\$ 3.125,00
21.	1	Polia do motor	R\$ 1.385,00
22.	1	Balde de óleo do motor	R\$ 580,00
23.	1	Carcaça do intercambiador de calor	R\$ 390,00
24.	1	Radiador de óleo do motor	R\$ 2.203,80
25.	1	Válvula de pressão de óleo do motor	R\$ 190,00
26.	1	Válvula de alívio do motor	R\$ 80,00
27.	1	Correia do motor	R\$ 120,00
28.	1	Embreagem viscosa do motor	R\$ 1.310,00
29.	6	Varetas de válvula do motor	R\$ 297,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

30.	1	Conjunto de balancim do motor	R\$ 1.690,00
31.	2	Coxins traseiro do motor	R\$ 1.218,00
32.	2	Coxins dianteiros do motor	R\$ 1.275,00
33.	1	Serviço completo de retifica	R\$ 4.600,00
34.	1	Desmontagem e montagem completa do motor	R\$ 4.980,00

Parágrafo primeiro: Vigorarão durante todo o período de vigência do contrato, inclusive no caso de prorrogação do prazo contratual, os preços ofertados pela **CONTRATADA** no orçamento do processo licitatório do qual decorreu este instrumento, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida pelas despesas decorrentes para a execução dos serviços relacionados neste Contrato.

Parágrafo segundo: Além do pagamento dos preços convencionados, nenhuma outra obrigação acessória terá a **PREFEITURA** durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

3ª-DO FATURAMENTO E PAGAMENTO – Os valores devidos pela Prefeitura Municipal serão pagos em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal hábil.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** deverá efetuar a cobrança diretamente na **PREFEITURA**, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros;

Parágrafo segunda: A **PREFEITURA** poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste Contrato.

4ª-DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS - O prazo de garantia total dos itens consertados do veículo será de 12(doze) meses, sem limite de quilometragem, e no prazo de garantia, correrá por conta da **CONTRATADA**, todas as despesas necessárias para execução dos serviços de consertos e reparos, inclusive eventuais substituições de peças que se façam necessárias.

5ª-DOS RECURSOS - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

178 - 020902 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

180 - 020902 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

6ª-DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato será por **03 (três) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura, **podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA**.

Parágrafo único: O objeto deste contrato não poderá ser cedido, transferido ou caucionado, sem prévio e expressa autorização da **PREFEITURA**, sob pena de nulidade do ato e da sua rescisão.

7ª-FUNDAMENTO LEGAL – Processo de Licitação – Modalidade Dispensa nº031/2023, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº066/2023**, e Lei Federal nº 14.133/21 e ulteriores alterações, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

8ª- DAS OBRIGAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

- Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.

8.1 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **PREFEITURA**, não respondendo o Município de DOURADO, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista.

8.2 - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.3 - Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.5 - A manter, durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

8.07 - São também da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

8.08 - A **CONTRATADA** se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

São obrigações da **PREFEITURA**:

8.09 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "3ª" deste instrumento particular.

9ª-RESPONSABILIDADE - A **CONTRATADA** ficará civilmente responsável pelas obrigações oriundas de ilícitos praticados por si, seu pessoal ou seu preposto, devendo ressarcir todos os danos causados ao Município de DOURADO, à pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por sua ação ou omissão.

10ª-RESCISÃO - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **PREFEITURA**, nos casos enumerados a seguir:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a **PREFEITURA** a comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA**;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- g) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade **CONTRATADA**;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE**(**PREFEITURA**) e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

k) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa **CONTRATADA** os direitos do Município de DOURADO;

10.1 A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a PREFEITURA.

10.2 A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

10.3 No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA decorridos de serviços ou parcelas destes já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

11ª-VINCULAÇÃO - O presente contrato administrativo está vinculado ao **Processo Licitatório 066/2023** e à proposta da **CONTRATADA**, fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.

12ª-DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO – O objeto do contrato somente será declarado satisfatório quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integrem.

Parágrafo primeiro: A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá da Lei, independente do prazo contratual.

Parágrafo segundo: A execução dos serviços será fiscalizada pelo Departamento de Saúde Municipal, órgão gestor do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização por parte da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades legais e/ou contratuais.

13ª-DA PUBLICAÇÃO - Caberá à **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

14ª-DAS PENALIDADES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades:

DESCRIÇÃO DAS MULTAS	BASE	MULTA
1. Por inexecução total do Contrato	Valor Contratual	20%
2. Pela inexecução parcial do Contrato (paralisação dos serviços)	Valor contratual da parte não executada	10%
3. Por atraso no início de qualquer um dos serviços contratados – até 30 dias	Multa diária sobre o valor do contrato	1%
4. Por atraso no início de qualquer um dos serviços contratados – superior a 30 dias	Multa diária sobre o valor do contrato	2%
5. Solicitação de propina, uso de bebidas alcoólicas, drogas, falta de urbanidade do pessoal em serviço	Multa por irregularidade sobre o valor do contrato	2%
6. Não atendimento de pedidos de informações e dados	Por infração e por dia de atraso sobre o valor do contrato	0,5%
7. Falta de equipamento de segurança e equipamentos indispensáveis para execução do serviço	Por infração sobre o valor do contrato	0,5%

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do ajuste, importará também na suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**, pelo prazo desde já fixado em 18 (dezoito) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

Parágrafo segundo: Eventual multa devida pela **CONTRATADA**, será descontada dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total será cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro: Será propiciado a **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15ª-DO VALOR DO CONTRATO - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste Contrato em R\$39.970,80 (trinta e nove mil, novecentos e setenta reais e oitenta centavos).


16ª-DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da PREFEITURA, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

17ª-DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de RIBEIRÃO BONITO/SP, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Dourado/SP, 22 de maio de 2023.

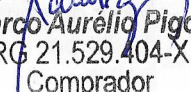
CONTRATANTE:


GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

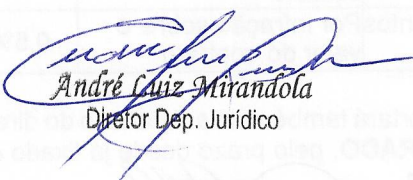

REIPEC MECÂNICA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:


Marco Aurélio Pigoli
RG 21.529.404-X
Comprador


Laís Fernanda Lozano
RG 47.636.478-4
Compradora

Visto Depto Jurídico:


André Luiz Mirandola
Diretor Dep. Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ Nº: 51.814.960/0001-26

CONTRATADA: REIPEC MECANICA PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº: 24.146.153/0001-00

CONTRATO Nº 44/2023

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2023

VIGÊNCIA: 22/05/2023 a 22/08/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO IVECO TECTOR 170 E28 (CAMINHÃO CAÇAMBA), DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO, ESTADO DE SÃO PAULO

VALOR R\$ R\$39.970,80 (trinta e nove mil, novecentos e setenta reais e oitenta centavos.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dourado, 22 de maio de 2.023.


GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL
gabinete@dourado.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

Processo Licitatório: 066/2023

Pregão Presencial: 031/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CONTRATADO: REIPEC MECANICA PECAS E SERVICOS LTDA

CONTRATO Nº 44/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO IVECO TECTOR 170 E28 (CAMINHÃO CAÇAMBA), DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO, ESTADO DE SÃO PAULO

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: ANDRÉ LUIZ MIRANDOLA, OAB/SP N.º 333.721

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dourado, 22 de maio de 2.023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gino José Torrezan

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.283.988-17 RG: 14.031.510-X

Data de Nascimento: 01/05/1964

Endereço residencial completo: Rua Dr. Marques Ferreira, n.º 591, Centro

E-mail institucional: gabinete@dourado.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@dourado.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3345-9000

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

Nome: Gino José Torrezan

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.283.988-17

RG: 14.031.510-X

Data de Nascimento: 01/05/1964

Endereço residencial completo: Rua Dr. Marques Ferreira, n.º 591, Centro

E-mail institucional: gabinete@dourado.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@dourado.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3345-9000

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA**:

Nome: IDEMAR DA SILVA PINTO FILHO

Cargo: Gerente Administrativo

CPF: 223.260.888-32

RG: 29782594-X

Data de Nascimento: 08/12/1977

Endereço residencial completo: Rua Bahia, 2790, Vila Cidade Industrial, Araraquara/SP, CEP 14810-247

E-mail institucional: reipec97@gmail.com

E-mail pessoal: idemar508@gmail.com

Telefone(s): (16) 3397-6000 e (16) 99128-8670

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.